

## **7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento;

**b)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**I** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**II** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**III** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**IV** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**V** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**VI** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

**VII** - Documento emitido pelos Conselhos correspondentes (CMAS e CNEAS), conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

**d)** ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

**e)** relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

**f)** comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

**g)** certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

**h)** declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

**i)** declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**j)** declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

**k)** declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

**l)** declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

**m)** declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMAS;

**n)** declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

**o)** Documento emitido pelo Conselho correspondente da Municipalidade no qual possua atividade social, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

**7.2.** Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 9.121/2021.